



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
GRUPO DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO DE ORIENTAÇÃO E NORMAS - CON**

COMUNICADO GGP-CON Nº 002/2013

Temos notícias de algumas de nossas Unidades de Pessoal, que há devolução por parte do Órgão Pagador, do requerimento de licença prêmio em pecúnia dos servidores Lei 500/74, admitidos após a LC 1010/2007, com a justificativa que trata-se de servidor RGPS, bem como a vedação de lançamento no sistema de folha de pagamento de tal benefício.

Desta forma realizamos consulta ao Órgão Pagador quanto ao assunto, que consultou a Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH a qual concluiu que os servidores admitidos pela Lei 500/74, mesmo que admitidos posteriormente a edição da Lei Complementar nº 1010/2007, fazem jus ao benefício da extensão ao direito a licença-prêmio nos termos do Despacho Normativo do Governador nº 22/2011, visto que o referido despacho normativo não traz nenhuma distinção sobre estes servidores.

A vista da manifestação da UCRH, o Órgão Pagador procedeu a liberação do lançamento de licença prêmio a tais servidores.

Observe que a partir desta manifestação os respectivos servidores poderão solicitar seu benefício, respeitando a legislação que rege a matéria.

Solicito as Coordenadorias que divulguem a informação á suas respectivas Unidades.

Att.

Fátima Rosa Marques Batina

Diretor Técnico II

Centro de Orientação e Normas

Grupo de Gestão de Pessoas / CRH / SES

email: fbatina@sp.gov.br

Telefone:3066-8034